



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.617 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como **“UTILIDADE PÚBLICA”** a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de **UTILIDADE PÚBLICA** o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Manga ( CONSEP)**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 06.197.655/0001-88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 18 dias do mês de novembro de 2005.

HUMBERTO SALLES  
Prefeito Municipal

MANGA